



JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos ambientais ao Município de Fortaleza dos Valos/RS, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ambiental, pelo período estimado de 12 meses.

Unidade de contratação: 12 meses de serviços, com carga técnica mensal estimada de 80 horas, das quais, no mínimo, 8 horas presenciais no Município.

Critério de seleção: menor preço global para o período de 12 meses, condicionado ao atendimento integral dos requisitos de habilitação, qualificação técnica e execução estabelecidos no Termo de Referência.

Fornecedor com a proposta mais vantajosa: BIOMA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 22.155.492/0001-27.

Valor da proposta: R\$ 2.480,00 mensais, totalizando R\$ 29.760,00 para 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente justificativa é elaborada para atendimento ao art. 72, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige, na instrução da contratação direta, a demonstração da razão da escolha do contratado e a justificativa do preço.

A contratação direta está enquadrada na hipótese de dispensa em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme os documentos da fase preparatória e observada a necessidade de verificação do somatório das despesas de mesma natureza no exercício.

3. DA FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

Antes da publicação do aviso de contratação direta, a Administração não dispunha de propostas comerciais apresentadas por fornecedores interessados na execução específica do objeto. A estimativa da despesa foi inicialmente formada mediante a Coleta de Preços nº 27/2026, realizada com base em contratações públicas consultadas no sistema LicitaCon.

A pesquisa apresentou valor médio de R\$ 4.791,80 mensais. Após revisão administrativa, o valor de referência foi retificado para R\$ 3.100,00 mensais, totalizando R\$ 37.200,00 para 12 meses, correspondente ao menor valor válido identificado na coleta.

A retificação considerou a diferença significativa entre as referências pesquisadas e o histórico do Contrato nº 11/2021, anteriormente celebrado para objeto equivalente, cujo último valor reajustado era de R\$ 2.330,39 mensais. A adoção de R\$ 3.100,00 como teto de referência





teve por finalidade evitar que a média mais elevada ampliasse indevidamente o valor estimado, preservando a economicidade, a razoabilidade e a busca da proposta mais vantajosa.

4. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO E DAS PROPOSTAS RECEBIDAS

Após a retificação dos documentos da fase preparatória, foi publicado o Aviso de Dispensa de Licitação, com abertura de prazo para apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, em observância ao art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo para recebimento encerrou-se em 15 de julho de 2026, às 09h00min. Durante o período de divulgação, foram recebidas duas propostas comerciais, ambas datadas de 14 de julho de 2026 e apresentadas para o mesmo objeto, quantitativo e prazo contratual.

5. DO QUADRO COMPARATIVO

Fornecedor	CNPJ	Valor mensal	Valor total 12 meses	Classificação
Bioma Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda.	22.155.492/00 01-27	R\$ 2.480,00	R\$ 29.760,00	1º lugar
Santa Maria Ambiental Ltda.	20.332.699/00 01-02	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00	2º lugar
Valor de referência retificado	-	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00	Teto estimado

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A proposta da BIOMA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA., no valor mensal de R\$ 2.480,00 e global de R\$ 29.760,00, situa-se abaixo do valor de referência retificado de R\$ 3.100,00 mensais e R\$ 37.200,00 para 12 meses.

A contratação pelo preço ofertado representa redução mensal de R\$ 620,00 e economia global estimada de R\$ 7.440,00 em relação ao teto de referência, equivalente a 20,00%.

Em comparação com a segunda proposta recebida, no valor mensal de R\$ 2.600,00 e global de R\$ 31.200,00, a proposta da BIOMA é R\$ 120,00 inferior por mês e R\$ 1.440,00 inferior no período de 12 meses, correspondendo a diferença aproximada de 4,62%.

O preço proposto também se mostra coerente com a estratégia adotada na retificação da estimativa, pois se mantém dentro do intervalo de valores considerado razoável pela Administração e inferior ao menor parâmetro anteriormente obtido no LicitaCon, sem alteração ou redução das exigências técnicas e operacionais da contratação.

A existência de duas propostas formuladas especificamente para o Termo de Referência, após a divulgação pública do aviso, constitui elemento adicional de comparação contemporânea e diretamente vinculada às condições do objeto, reforçando a compatibilidade do valor selecionado com o mercado.





Não foram identificados, nos elementos econômicos da proposta, sinais objetivos de preço excessivo. A aceitação definitiva deverá observar a capacidade da empresa de cumprir a carga mensal, as atividades presenciais e remotas e todas as demais obrigações pelo preço ofertado.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da BIOMA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. decorre de critérios objetivos e impessoais, especialmente:

- a) apresentação da menor proposta global entre as propostas recebidas no prazo do aviso;
- b) preço inferior ao valor de referência retificado e à segunda proposta classificada;
- c) proposta formulada para o objeto integral, para 12 meses, com indicação do valor mensal e global;
- d) declaração de que o preço contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações;
- e) prazo de validade de 60 dias, compatível com o procedimento;
- f) vinculação da proposta às condições, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência.

A proposta comercial da BIOMA identifica profissionais das áreas de Engenharia Florestal e Engenharia Sanitária e Ambiental. A comprovação completa da equipe multidisciplinar, inclusive das atribuições exigidas para a área de Geologia, deverá constar da documentação de qualificação técnica e ser certificada pelo setor responsável antes da formalização da contratação.

8. DA HABILITAÇÃO

Nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação somente poderá ser autorizada após a comprovação de que a empresa selecionada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários.

A escolha econômica da BIOMA fica, portanto, condicionada à certificação, nos autos, do atendimento integral ao item 12 do Termo de Referência, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, atestados de capacidade técnica, registros profissionais, disponibilidade da equipe multidisciplinar e declarações legais exigidas.

Caso a conferência documental já tenha sido concluída, deverá ser juntada aos autos certidão ou manifestação do agente responsável registrando a habilitação da empresa. Eventual pendência deverá ser sanada antes da autorização e da assinatura do contrato, sem modificação indevida da proposta ou das exigências do Termo de Referência.





9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se justificado o preço mensal de R\$ 2.480,00 e o valor global de R\$ 29.760,00 para 12 meses, por serem inferiores ao valor de referência retificado, inferiores à segunda proposta recebida e compatíveis com os parâmetros de mercado constantes do processo.

Fica igualmente demonstrada a razão da escolha da BIOMA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA., CNPJ nº 22.155.492/0001-27, por ter apresentado a proposta de menor preço global, vinculada ao objeto e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

Conclui-se pelo regular prosseguimento da Dispensa de Licitação nº 10/2026, tendo em vista que foram devidamente verificadas a habilitação da empresa selecionada, a disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente, encontrando-se atendidos os requisitos necessários à formalização e à publicidade da contratação.

Fortaleza dos Valos/RS, 17 de julho de 2026.

MARCELO TOLEDO DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Ambiental

